

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 28 de fevereiro de 2024



Nesta edição:

- **CMA aprova a Política Nacional de Qualidade do Ar (PL 3027/2022)**
- **CAS aprova projeto que faculta a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial (PL 1105/2023)**
- **Aprovado na CAS projeto que permite segredo de justiça para reclamação trabalhista (PL 4533/2020)**

Comissão de Meio Ambiente do Senado aprovou o projeto que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar

A Comissão de Meio Ambiente do Senado aprovou o projeto que cria a Política Nacional de Qualidade do Ar.

O texto do PL 3027/2022 aprovado na Câmara dos Deputados foi fruto de amplo processo de diálogo e entendimento entre o setor produtivo, sociedade civil e governo e promovia a devida segurança jurídica, ao estabelecer os instrumentos e as regras gerais para o monitoramento e o controle da qualidade do ar em todo território nacional.

Contudo, o parecer aprovado na CMA possui disposições que podem gerar insegurança jurídica, notadamente ao facultar que os municípios adotem regras e padrões distintos, relativizando as normas nacionais que orientaram a instalação dos empreendimentos.

O texto também prevê o estabelecimento de regras que podem gerar graves limitações à circulação de mercadorias e às redes de suprimento, além de gerarem restrições ao direito de ir e vir das pessoas, com um claro recorte sócio-ambiental.

Adicionalmente, imputa às fontes fixas de emissão, como indústrias, a obrigatoriedade de cumprirem com padrões de qualidade do ar, o que tecnicamente é impossível, pois a qualidade do ar depende da inteiração do conjunto de todas as fontes de emissões.

CAS aprova projeto que faculta a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS), do Senado Federal, aprovou o PL 1105/2023, de autoria do senador Weverton (PDT/MA), nos termos do relatório do senador Paulo Paim (PT-RS), que **faculta a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial, por meio de negociação coletiva.**

A matéria já tinha sido objeto de parecer terminativo aprovado na CAS em dezembro de 2023. Indo a Plenário por força de recurso apresentado, lá recebeu Emendas e, por isso, retornou àquela Comissão para apreciação específica dessas Emendas.

Dentre as Emendas de Plenário, **o relator acolheu apenas a Emenda nº 6**, sob o argumento de que, efetivamente, a possibilidade de redução de jornada por meio de instrumento coletivo já é admitida desde sempre – com ou sem redução de remuneração – hipótese expressamente admitida na Constituição Federal. **A Emenda inova ao permitir expressamente a redução de jornada por meio de acordo individual das partes**, desde que seja preservada a remuneração do trabalhador.

A matéria foi devolvida para o Plenário, onde foi aprovada oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Aprovado na CAS projeto que permite segredo de justiça para reclamação trabalhista

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o PL 4533/2020, do senador Fabiano Contarato (PT-ES), de acordo com o parecer favorável da senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA), **para permitir ao juiz determinar que a reclamação trabalhista tramite em segredo de justiça**, desde que demonstrado o perigo de dano a direito indisponível do empregado, ocasionado pela publicidade do processo judicial.

Os chamados direitos indisponíveis são aqueles dos quais a pessoa não pode abrir mão, como o direito à vida, à liberdade, à saúde e à dignidade.

Em seu parecer, **a relatora acrescentou emenda criando o mesmo direito para o empregador também pedir para que o processo trabalhista tramite em segredo de justiça, quando envolver segredo empresarial.**

O pedido para que o processo trabalhista tramite em segredo de justiça poderá ser feito em qualquer momento e em qualquer instância.

O empregado que quiser pedir o segredo de justiça para sua reclamação trabalhista terá de apresentar declaração relatando o perigo de dano a direito seu como, por exemplo, que a publicidade do processo poderá dificultar a sua reinserção no mercado de trabalho. O

empregador poderá recorrer da decisão do juiz em até cinco dias, para tentar demonstrar a inexistência do perigo à imagem do empregado.

O projeto segue para análise terminativa da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA